



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
Rua João Roque da Silva, 348 - Centro - CEP 55.883-000 - Telefone: (087) 3945-8140 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.483/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE

CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi
Votado, Nesta Data, Por Atribuição
no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 18/12/17

Wesley Douglas

Wesley Douglas
Vice-prefeito Danielle de A. e Souza

Secretaria de Planejamento
Port. nº 003/2017 APROVADO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado
de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na
Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO ÚNICA
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2018 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

- I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária total é estimada em R\$ 40.509.000,00 (Quarenta milhões, quinhentos e nove mil reais) em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 30.546.200,00 (Trinta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 9.962.800,00 (nove milhões novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), onde:
 - a) R\$ 5.706.800,00 (cinco milhões setenta e seis mil e oitocentos reais) compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais) compreende receitas de assistência social;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
Rua João Roque da Silva, 346 - Centro - CEP 55.893.000 - Telefone (087) 3946-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

c) R\$ 4.447.000,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e

sete mil reais) correspondente às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º. As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 40.509.000,00 (quarenta milhões, quinhentos e nove mil reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 26.494.596,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.014.404,00 (quatorze milhões, quatorze mil e quatrocentos e quatro reais), onde:

a) R\$ 7.659.404,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quatro reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais) são despesas com assistência social;

c) R\$ 4.447.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais) correspondentes às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R\$ 4.051.604,00 (quatro milhões, cinquenta e um mil e seiscentos e quatro reais) das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante Art. 165, § 2º da Constituição Federal.

SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quarenta por cento da despesa fixada



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
Rua João Roque da Silva, 249 - Centro - CEP 55.895-000 - Telefone (087) 3846-8749 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.483/0001-01

nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2018.

Art. 9º. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações de despesas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;
- II - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações orçamentárias consignadas ao mesmo grupo;
- III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- IV - atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações orçamentárias do mesmo grupo;
- V - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações orçamentárias;
- VII - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o que dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII - excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Municipal; e
- IX - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, através de Decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais, sendo a fonte de suplementação o próprio convênio.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2018.
- II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE
Rua João Roque da Silva, 346 - Centro - CEP 55.595-000 - Telefone (087) 3848-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art.12. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.13. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2018.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de dezembro de 2017.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Tassio Bezerra dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 074.037.864-09

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 11/12/2017

Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01
Certifico que o presente documento
foi publicado nesta data, por
afixação no quadro de avisos desta
prefeitura.
11/12/2017
Liliane da Souza Gomes
Secretaria de Administração
CPF nº 4117394

Assinatura Danielle de A. e Souza
Secretaria

Port. nº 003/2017